



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 458.054/2019 (E-doc: 941.797/2024)

Licitação: Pregão Eletrônico nº 47/2021

Contrato nº 2021/104.5

OBJETO	Prestação de serviços continuados nas áreas de Call Center receptivo e ativo e de atendimento pessoal à Câmara dos Deputados, compreendendo instalação, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualização física e tecnológica, serviços operacionais de atendimento e serviços de suporte à operação.
---------------	--

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59
Endereço: PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO
Cidade: BRASÍLIA
UF: DF
CEP: 70.160-900
Nome do Signatário: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ/MF: 08.744.139/0001-51
Endereço: SAAN QUADRA 02, LOTES 1130 E 1140, ZONA INDUSTRIAL
Cidade: BRASÍLIA
UF: DF
CEP: 70.632-220
Nome do Signatário: GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO
Cargo ADMINISTRADOR

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 15/07/2021	Data de assinatura 15/07/2025	Data de vigência 01/08/2024 a 31/07/2025
Preço: R\$ 4.085.596,26 (quatro milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)	Valor da Garantia: R\$ 204.266,08 (duzentos e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos)	

Nota(s) de Empenho: 2025NE000231

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente aditivo em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Este Aditivo decorre do seguinte:

- a) supressão, a partir de 13/08/2024, de mobiliários e equipamentos não relacionados diretamente a um posto de trabalho, conforme listado abaixo, equivalente a aproximadamente 0,20% do valor original da prestação mensal atualizada do contrato, com amparo no art. 65, § 1º, da LEI, correspondente ao art. 113, §1º, do REGULAMENTO.

Descrição	Qtd. Reduzida
Posto de Atendimento	16
Cadeira Giratória com Braços	22
Universitária Standart Tipo Secretaria	30
Cadeira Secretária	8
Apoio para pés com regulagem	22
Estação de trabalho 4 lugares	1
Armário em Aço tipo roupeiro (8 portas)	5
Monitor de TV	3
Projetor Datashow	1

- b) alteração de redação dos subitens 9.4 e 9.5 com a inclusão dos termos “a critério da CONTRATANTE e sem ônus adicional” nos dispositivos que tratam da configuração, por parte da CONTRATADA, de infraestrutura de energia elétrica estabilizada e de infraestrutura lógica e de rede.
- c) alteração dos locais de prestação de serviços de Infraestrutura e mão de obra previstos no subitem 6.4.1.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2021/104.5, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

6.2. Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar profissionais no quantitativo mínimo indicado no Título 5 deste Contrato, com a qualificação e as características previstas no Anexo n. 1 ao EDITAL.

6.3. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias, contados da data de início da vigência deste Contrato.

6.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser postergado a critério da CONTRATANTE.

6.4. Do Local de Prestação dos Serviços:

6.4.1. A prestação dos serviços será realizada nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília-DF, nos locais descritos a seguir:

a) Infraestrutura e mão de obra:

a.1) na Central de Comunicação Interativa – CCI, situada no CEAM-SIA/SUL Trecho 5, lotes 20 a 60, 2º andar, sala 4.

b) Mão de obra:

b.1) na Coordenação de Interação com a População e Programas Institucionais - CPP, situada no 15º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados;

b.2) no Centro de Documentação e Informação – CEDI, situado no Pavimento superior do Anexo II da Câmara dos Deputados.

b.3) no Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CEFOR, Av. N-3, Setor de Garagens Ministeriais Norte – Bloco B.

6.5. Do Horário de Prestação dos Serviços:

6.5.1. Sem prejuízo dos casos específicos constantes deste Contrato, o atendimento da Central será de 16 (dezesseis) horas, no horário compreendido entre 6h e 22h, de segunda a sexta-feira, em equipes definidas conforme a necessidade do serviço, exceto em ocasiões determinadas pelo Órgão Responsável, respeitando-se a legislação vigente.

6.5.2. Em regra, os empregados cumprirão jornada de 8 (oito) horas diárias, totalizando uma carga horária estimada semanal de 40 (quarenta) horas, exceto para o cargo de Atendente de Relacionamento com o Cidadão, cuja legislação vigente determina jornada de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

6.5.3. Os serviços prestados deverão observar o Código de Ética do Programa Brasileiro de Autorregulamentação do Setor de Relacionamento (Probare), em sua última versão divulgada pela Associação Brasileira de Telesserviços – ABT.

6.5.4. Os cargos serão distribuídos pelo Órgão Responsável, obedecendo à jornada de trabalho prevista, para adequar a equipe de atendimento ao volume de demandas.

6.5.5. O Órgão Responsável, com vistas ao atendimento de necessidades excepcionais e particulares da CONTRATANTE, poderá estabelecer novos horários, desde que previamente definidos e comunicados à CONTRATADA, a fim de evitar a realização de horas extras.



6.5.5.1. O labor extraordinário será, preferencialmente, alvo da compensação de jornada, mediante acordo individual escrito de compensação de horas ou previsão em eventual convenção coletiva, nos estritos limites estabelecidos pela Súmula n. 85 do Tribunal Superior do Trabalho, admitindo-se o pagamento de horas extras tão-somente quando absolutamente demonstrada, pelo Órgão Responsável, a impossibilidade da compensação de horas.

6.6. Da Destinação dos Serviços:

6.6.1. A prestação de serviços na área de *Call Center* receptivo/ativo e atendimento pessoal à CONTRATANTE destina-se à/ao:

- a) atendimento dos diversos canais de interação da Câmara dos Deputados, tais como: serviços 0800, telefone geral, *chat*, formulário eletrônico, e-mail, redes sociais digitais, aplicativos mensageiros etc.;
- b) atendimento pessoal nos balcões dos Serviços de Informação ao Cidadão da Câmara dos Deputados;
- c) realização de pesquisas ativas e receptivas de opinião e de mensuração de grau de satisfação de pequeno, médio e grande porte;
- d) realização de campanhas de utilidade pública e institucionais;
- e) suporte aos veículos de comunicação internos;
- f) manutenção de serviço de informação em tempo real;
- g) mapeamento local, regional e nacional de demandas, bem como os perfis dos cidadãos;
- h) atendimento personalizado de informações parlamentares a governos de estado e prefeituras;
- i) levantamento e marcação semanal de assuntos presentes às demandas, com destaque para assuntos recorrentes;
- j) monitoria, postagem e interatividade por meio das contas da Câmara dos Deputados nas redes sociais digitais;
- k) elaboração de relatórios de interatividade digital das contas da Câmara dos Deputados nas redes sociais digitais;
- l) elaboração de banco de cadastro e mailings de usuários e organizações para disseminação de conteúdos sobre produtos e serviços da Câmara dos Deputados;
- m) análise estatística dos dados obtidos nos diversos canais de interação da Câmara dos Deputados;
- n) elaboração de planilhas e mapeamentos gerados a partir da demanda externa, bem como dos estudos, mapeamentos e projeções produzidos pela instituição no estabelecimento de canais de interação e de relacionamento com o cidadão.

6.7. Do Modo de Execução dos Serviços:



6.7.1. Os serviços deverão ser requisitados por ordens formalmente encaminhadas aos coordenadores e/ou supervisores, que se incumbirão de alocar o pessoal adequado à prestação requerida. Nenhuma ordem de serviço será encaminhada diretamente aos demais profissionais subalternos da CONTRATADA.

6.7.2. As ordens formais de prestação de serviço servirão de instrumento para avaliar a qualidade objetiva da execução contratual em notas concedidas pelo órgão destinatário dos serviços e pelo Órgão Responsável devendo ser consolidadas em relatórios trimestrais e arquivadas.

6.7.3. Durante o período de contingência, a CONTRATADA deverá ser capaz de prestar informações gerenciais como volume de ligações, quantidade de ligações atendidas, quantidade de ligações abandonadas e outras acordadas entre as partes, com periodicidade diária, semanal e mensal, se forem o caso.

6.7.4. Ao término deste Contrato, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, a documentação gerada nos atendimentos deverá ser repassada à CONTRATANTE, em arquivo físico ou eletrônico.

.....

9. DA INFRAESTRUTURA DA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO INTERATIVA

9.1. As definições e os valores indicados neste Título são apenas referenciais de quantitativo mínimo, padronização e qualidade, não gerando limitação ou inabilitação da aplicação de mais equipamentos ou mobiliário, mesmo que não descritos neste Contrato.

9.2. Caberá à CONTRATADA determinar adequadamente toda a estrutura (mobiliário e equipamentos) necessária para o amplo funcionamento da Central de Comunicação Interativa da CONTRATANTE.

9.2.1. A infraestrutura implantada na Central deverá ser composta por produtos novos, comprovados por meio de nota fiscal, ou usados, desde que o uso não tenha afetado nenhuma de suas características, incluindo limpeza e higiene, dificultado seu manuseio ou prejudicado sua performance.

9.2.1.1. O Órgão Responsável pelo recebimento atestará os produtos não comprovadamente novos.

9.3 A CONTRATADA deverá entregar todo o mobiliário e todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento.

9.4. A CONTRATADA deverá, a critério da CONTRATANTE e sem ônus adicional, **configurar toda a infraestrutura de energia elétrica estabilizada** (cabos, eletrodomésticos, eletrocalhas, conectores, quadros de distribuição etc.) a partir do ponto disponibilizado pela CONTRATANTE e na voltagem necessária aos equipamentos, com utilização de nobreak que permita o funcionamento do Servidor de Rede e área de operação por, **no mínimo, 2 (duas) horas** e do restante da Central por, **no mínimo, 1 (uma) hora**.

9.4.1. A quantidade de nobreaks e a capacidade de cada um, podendo considerar a utilização de baterias externas, serão dimensionadas pela CONTRATADA, tendo em



vista a necessidade de conhecer a potência e o consumo do conjunto de equipamentos a serem instalados na Central para realização desse cálculo.

9.5. A CONTRATADA deverá, a critério da CONTRATANTE e sem ônus adicional, **configurar toda a infraestrutura lógica e de rede** (cabos de rede – no mínimo CAT 5, dutos, calhas, conectores, tomadas etc.) que permita a comunicação entre todos os equipamentos, inclusive dos servidores lotados na Seção, e o funcionamento amplo do atendimento da Central.

9.6. Toda a instalação deverá ser realizada de modo a privilegiar a segurança dos usuários e das pessoas presentes na Central, observando e protegendo os pontos passíveis de eletrochoque, perfuro cortantes ou que favoreçam a queda de pessoas.

9.7. Toda a fiação instalada na Central deverá ser identificada e instalada em dutos próprios de utilização. Caso seja necessária a passagem de fiação sobre o piso, ela deverá ser sinalizada, colocada de modo a não dificultar a passagem de pessoas e protegida contra rompimento.

.....

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 204.266,08 (duzentos e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, de acordo com o art. 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

18.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 18.4 deste Título.

18.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

18.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

18.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

18.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

18.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

18.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

18.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 18.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

18.4.4. No caso de alteração do valor deste contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

18.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

18.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

18.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 18.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste contrato.

18.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

18.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 18.6 deste Título.

18.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

18.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf,



pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 18.7 deste Título.

18.9. O disposto no item 18.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 18.4.3 e 18.4.4 e no item 18.10 deste Título.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

18.11. No caso de rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato.

18.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

18.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

18.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

18.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

18.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

18.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no art. 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

18.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

18.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

18.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

18.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

18.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 18.16.1 e 18.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

18.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

18.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

18.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

18.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

.....

Ficam ratificadas os demais itens e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 15 de julho de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Guilherme Leite Castello Branco
Administrador

01/08/2024 a 12/08/2024

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	SUPERVISOR DE EQUIPE	2	R\$ 8.573,77	R\$ -	R\$ 8.573,77	R\$ 17.147,54
2	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER	2	R\$ 5.932,13	R\$ -	R\$ 5.932,13	R\$ 11.864,25
3	ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	24	R\$ 7.835,11	R\$ -	R\$ 7.835,11	R\$ 188.042,65
4	COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	2	R\$ 11.409,14	R\$ -	R\$ 11.409,14	R\$ 22.818,29
5	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	18	R\$ 4.459,04	R\$ -	R\$ 4.459,04	R\$ 80.262,71
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 320.135,44

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	SUPERVISOR DE EQUIPE	2	R\$ -	R\$ 549,02	R\$ 549,02	R\$ 1.098,04
2	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER	2	R\$ -	R\$ 349,74	R\$ 349,74	R\$ 699,48
3	ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	24	R\$ -	R\$ 493,30	R\$ 493,30	R\$ 11.839,20
4	COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	2	R\$ -	R\$ 753,52	R\$ 753,52	R\$ 1.507,04
5	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	18	R\$ -	R\$ 238,62	R\$ 238,62	R\$ 4.295,16
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º						R\$ 19.438,92

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	SUPERVISOR DE EQUIPE	2	R\$ 8.573,77	R\$ 549,02	R\$ 9.122,79	R\$ 18.245,58
2	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER	2	R\$ 5.932,13	R\$ 349,74	R\$ 6.281,87	R\$ 12.563,73
3	ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	24	R\$ 7.835,11	R\$ 493,30	R\$ 8.328,41	R\$ 199.881,85
4	COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	2	R\$ 11.409,14	R\$ 753,52	R\$ 12.162,66	R\$ 24.325,33
5	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	18	R\$ 4.459,04	R\$ 238,62	R\$ 4.697,66	R\$ 84.557,87
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 339.574,36

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (MENSAL)
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R\$ 658,99
FERR - N.REL	FERRAMENTAS NÃO RELACIONADAS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 896,80
TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS		R\$ 1.555,79

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS		VALOR
Descrição		
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário		R\$ 339.574,36
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP		R\$ 658,99
Ferramentas não relacionadas diretamente a um posto de trabalho		R\$ 896,80
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO (ITENS ORDINÁRIOS)		R\$ 341.130,15

13/08/2024 a 31/07/2025

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	SUPERVISOR DE EQUIPE	2	R\$ 8.573,77	R\$ -	R\$ 8.573,77	R\$ 17.147,54
2	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER	2	R\$ 5.932,13	R\$ -	R\$ 5.932,13	R\$ 11.864,25
3	ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	24	R\$ 7.835,11	R\$ -	R\$ 7.835,11	R\$ 188.042,65
4	COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	2	R\$ 11.409,14	R\$ -	R\$ 11.409,14	R\$ 22.818,29
5	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	18	R\$ 4.459,04	R\$ -	R\$ 4.459,04	R\$ 80.262,71
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 320.135,44

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	SUPERVISOR DE EQUIPE	2	R\$ -	R\$ 549,02	R\$ 549,02	R\$ 1.098,04
2	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER	2	R\$ -	R\$ 349,74	R\$ 349,74	R\$ 699,48
3	ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	24	R\$ -	R\$ 493,30	R\$ 493,30	R\$ 11.839,20
4	COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	2	R\$ -	R\$ 753,52	R\$ 753,52	R\$ 1.507,04
5	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	18	R\$ -	R\$ 238,62	R\$ 238,62	R\$ 4.295,16
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º						R\$ 19.438,92

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	SUPERVISOR DE EQUIPE	2	R\$ 8.573,77	R\$ 549,02	R\$ 9.122,79	R\$ 18.245,58
2	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER	2	R\$ 5.932,13	R\$ 349,74	R\$ 6.281,87	R\$ 12.563,73
3	ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	24	R\$ 7.835,11	R\$ 493,30	R\$ 8.328,41	R\$ 199.881,85
4	COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	2	R\$ 11.409,14	R\$ 753,52	R\$ 12.162,66	R\$ 24.325,33
5	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	18	R\$ 4.459,04	R\$ 238,62	R\$ 4.697,66	R\$ 84.557,87
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 339.574,36

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (MENSAL)
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R\$ 658,99
FERR - N.REL	FERRAMENTAS NÃO RELACIONADAS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 210,12
TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS		R\$ 869,11

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS		VALOR
Descrição		
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário		R\$ 339.574,36
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP		R\$ 658,99
Ferramentas não relacionadas diretamente a um posto de trabalho		R\$ 210,12
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO (ITENS ORDINÁRIOS)		R\$ 340.443,47

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

1 CCT	SUPERVISOR DE EQUIPE SEAC/DF X SINTTEL 2024 Nº DF000042/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	2 1-jan
------------------	--	---------------------------------	--------------------

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Salário-Base	R\$ 5.006,03
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 5.006,03

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor
A 13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 606,79

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 142,83
C SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,23%	R\$ 127,61
D SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 85,70
E SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 57,13
F SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 34,28
G INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 11,43
H FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 457,05
I SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose

A Auxílio Transporte	R\$ 2,18	
B Auxílio Alimentação	R\$ 789,14	
C Assistência Médica e Familiar	R\$ -	
D Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)	R\$ 50,77	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	12,12%	R\$ 606,79
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,03%	R\$ 916,03
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose	R\$ 842,09	

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

R\$ 2.364,91

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	Percentuais	Valor
A Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,33%	R\$ 16,69
B Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC 132/2001)	0,03%	R\$ 1,33
C Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,13%	R\$ 6,38
D Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,11%	R\$ 5,41
E Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,87
F Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	1,15%	R\$ 57,40
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 88,08

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor
A Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00%	R\$ -
B Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 39,73
C Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 4,14
D Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 4,28
E Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 16,48
F Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 35,65
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA		R\$ 100,29

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4

4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 100,29
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA

R\$ 100,29

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

1
CCT

SUPERVISOR DE EQUIPE
SEAC/DF X SINTTEL 2024 Nº DF000042/2024

QUANTIDADE
DATA-BASE

2
1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos	0,84%
A.1	Administração Central	0,50%
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%
B	Lucro	0,50%
C	Tributos	10,54%
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,54%
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%
D	Despesas Financeiras	0,12%

TOTAL DE BDI

13,42% R\$ 1.014,46

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.006,03
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.364,91
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 88,08
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 100,29
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 7.559,31
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.014,46
TOTAL DO POSTO	R\$ 8.573,77

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 417,17
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,03%	R\$ 66,89
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	13,42%	R\$ 64,96

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 549,02

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 8.573,77
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 549,02
TOTAL DO POSTO	R\$ 9.122,79

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**2
CCT**

TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER
SEAC/DF X SINTTEL 2024 Nº DF000042/2024

**QUANTIDADE
DATA-BASE**

**2
1-jan**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Valor

A	Salário-Base	R\$ 3.189,04
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -

TOTAL DA REMUNERAÇÃO

R\$ 3.189,04

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Percentuais

Valor

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 386,55

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 90,99
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,23%	R\$ 81,29
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 54,59
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 36,39
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 21,84
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 7,28
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 291,16
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Auxílio Transporte	R\$ 111,20
B	Auxílio Alimentação	R\$ 789,14
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)	R\$ 50,77

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	12,12%	R\$ 386,55
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,03%	R\$ 583,54
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	951,11

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

R\$ 1.921,20

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

Percentuais

Valor

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 10,63
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 0,85
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 1)	0,13%	R\$ 4,06
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$ 3,44
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,55
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 36,57

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO

R\$ 56,10

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Percentuais

Valor

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 25,31
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 2,64
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 2,72
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 10,50
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 22,71

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
---	---------------------------------------	-------	-------

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

2 CCT	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER SEAC/DF X SINTTEL 2024 Nº DF000042/2024	QUANTIDADE	2
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			
	4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 63,89
	4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA R\$ 63,89

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	0,84%	
A.1	Administração Central	0,50%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	10,54%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,54%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,12%	
TOTAL DE BDI		13,42%	R\$ 701,90

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.189,04
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.921,20
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 56,10
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 63,89
Módulo 5 - Insuimos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5.230,23
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 701,90
TOTAL DO POSTO		R\$ 5.932,13

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 265,75
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,03%	R\$ 42,61
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	13,42%	R\$ 41,38
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 349,74

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 5.932,13
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 349,74
TOTAL DO POSTO		R\$ 6.281,87

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2018 e IN 07/2018 - MPDG

**3
CCT**

ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL
SEAC/DF X SINTTEL 2024 N° DF000042/2024

**QUANTIDADE
DATA-BASE**

**24
1-jan**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Valor

A	Salário-Base	R\$ 4.497,97
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -

TOTAL DA REMUNERAÇÃO

R\$ 4.497,97

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Percentuais

Valor

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 545,21

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 128,33
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,23%	R\$ 114,66
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 77,00
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 51,33
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 30,80
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 10,27
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 410,66
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Auxílio Transporte	R\$ 32,66
B	Auxílio Alimentação	R\$ 789,14
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)	R\$ 50,77

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>	12,12%	R\$ 545,21
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,03%	R\$ 823,05
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	872,57

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

R\$ 2.240,83

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

Percentuais

Valor

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 14,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,20
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 1)	0,13%	R\$ 5,73
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$ 4,86
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,78
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 51,58

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO

R\$ 79,14

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Percentuais

Valor

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 35,70
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 3,72
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 3,84
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 14,81
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 32,04

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
---	---------------------------------------	-------	-------

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

3 CCT	ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL SEAC/DF X SINTTEL 2024 Nº DF000042/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	24 1-jan
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			
	4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 90,11
	4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA

R\$ 90,11

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos		0,84%	
A.1	Administração Central		0,50%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		0,34%	
B	Lucro		0,50%	
C	Tributos		10,54%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		5,54%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%	
D	Despesas Financeiras		0,12%	
TOTAL DE BDI			13,42%	R\$ 927,06

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º			Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.497,97	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.240,83	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 79,14	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 90,11	
Módulo 5 - Insuimos Diversos		R\$ -	
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 6.908,05	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 927,06	
TOTAL DO POSTO			R\$ 7.835,11

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			Percentuais	Valor
A	13º Salário		8,33%	R\$ 374,83
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		16,03%	R\$ 60,10
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		13,42%	R\$ 58,37
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO				R\$ 493,30

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO			Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 7.835,11	
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 493,30	
TOTAL DO POSTO		R\$ 8.328,41	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**4
CCT**

COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL
SEAC/DF X SINTTEL 2024 Nº DF000042/2024

**QUANTIDADE
DATA-BASE**

**2
1-jan**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Valor

A	Salário-Base	R\$ 6.870,73
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -

TOTAL DA REMUNERAÇÃO

R\$ 6.870,73

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Percentuais

Valor

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 832,82

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 196,03
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,23%	R\$ 175,14
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 117,62
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 78,41
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 47,05
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 15,68
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 627,30
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose

A	Auxílio Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação	R\$ 789,14
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)	R\$ 50,77

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	12,12%	R\$ 832,82
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,03%	R\$ 1.257,23
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose	R\$ 839,91	

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

R\$ 2.929,96

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

Percentuais

Valor

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 22,90
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,83
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 117/2008)	0,13%	R\$ 8,75
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$ 7,42
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 1,19
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 78,78

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO

R\$ 120,87

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Percentuais

Valor

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 54,53
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 5,69
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 5,87
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 22,62
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 48,93

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
---	---------------------------------------	-------	-------

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4

4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 137,64
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA

R\$ 137,64

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**4
CCT**

COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL
SEAC/DF X SINTTEL 2024 Nº DF000042/2024

**QUANTIDADE
DATA-BASE**

**2
1-jan**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos	0,84%
A.1	Administração Central	0,50%
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%
B	Lucro	0,50%
C	Tributos	10,54%
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,54%
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%
D	Despesas Financeiras	0,12%

TOTAL DE BDI

13,42% R\$ 1.349,94

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 6.870,73
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.929,96
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 120,87
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 137,64
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 10.059,20
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.349,94

TOTAL DO POSTO R\$ 11.409,14

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 572,56
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,03%	R\$ 91,80
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	13,42%	R\$ 89,16

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 753,52

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 11.409,14
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 753,52

TOTAL DO POSTO R\$ 12.162,66

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS								
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG								
5 CCT	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO			QUANTIDADE DATA-BASE	18 1-jan			
SEAC/DF X SINTTEL 2024 Nº DF000042/2024								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
A	Salário-Base				R\$ 2.175,80			
B	Adicional de Periculosidade				R\$ -			
C	Adicional de Insalubridade				R\$ -			
D	Adicional Noturno				R\$ -			
E	Adicional de Hora Extra				R\$ -			
F	Outros (especificar)				R\$ -			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 2.175,80			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>			0,00%	R\$ -			
B	Férias e Adicional de Férias			12,12%	R\$ 263,73			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições								
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			0,00%	R\$ -			
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			2,50%	R\$ 62,08			
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00			2,23%	R\$ 55,46			
D	SESC ou SENAC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			1,50%	R\$ 37,25			
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			1,00%	R\$ 24,83			
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,60%	R\$ 14,90			
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			0,20%	R\$ 4,97			
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			8,00%	R\$ 198,65			
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			0,00%	R\$ -			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose								
A	Auxílio Transporte				R\$ 171,99			
B	Auxílio Alimentação				R\$ 789,14			
C	Assistência Médica e Familiar				R\$ -			
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)				R\$ 50,77			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2								
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>					12,12% R\$ 263,73			
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições					16,03% R\$ 398,14			
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					R\$ 1.011,90			
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 1.673,77			
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO								
Submódulo 3.1 - Rescisão Indenizada								
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			0,33%	R\$ 7,25			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			0,03%	R\$ 0,58			
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 131)			0,13%	R\$ 2,77			
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			0,11%	R\$ 2,35			
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,02%	R\$ 0,38			
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			1,15%	R\$ 24,95			
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 38,28			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>			0,00%	R\$ -			
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)			0,79%	R\$ 17,27			
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			0,08%	R\$ 1,80			
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			0,09%	R\$ 1,86			
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			0,33%	R\$ 7,16			
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			0,71%	R\$ 15,50			
Submódulo 4.2 - Intrajornada								
A	Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	R\$ -			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4								
4.1 - Ausências Legais					2,00% R\$ 43,59			
4.2 - Intrajornada					0,00% R\$ -			
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 43,59			

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
5 CCT	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO SEAC/DF X SINTTEL 2024 Nº DF000042/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	18 1-jan
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes - aquisição	R\$	-
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$	-
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ -
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor
A.1	Administração Central	0,84%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,50%	
B	Lucro	0,34%	
C	Tributos	0,50%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	10,54%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,54%	
D	Despesas Financeiras	5,00%	
		0,12%	
TOTAL DE BDI			13,42% R\$ 527,60
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º			
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.175,80		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.673,77		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 38,28		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 43,59		
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -		
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 3.931,44		
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 527,60		
TOTAL DO POSTO	R\$ 4.459,04		
MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			
A	13º Salário	Percentuais	Valor
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	8,33%	R\$ 181,32
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	16,03%	R\$ 29,07
		13,42%	R\$ 28,23
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 238,62
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO			
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 4.459,04		
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 238,62		
TOTAL DO POSTO	R\$ 4.697,66		

INFORMAÇÕES DE ENTRADA						
		1	2	3	4	5
INFORMAÇÕES BÁSICAS		CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3	CARGO 4	CARGO 5
DESCRICAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO	SUPERVISOR DE EQUIPE	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER	ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	
REMUNERACÕES	R\$ 5.006,03	R\$ 3.189,04	R\$ 4.497,97	R\$ 6.870,73	R\$ 2.175,80	
QUANTIDADE DE POSTOS	2	2	24	2	18	
JORNADA						
HORAS/DIA	8	8	8	8	6	
DIAS/MÊS	22	22	22	22	22	
HORAS/MÊS	176	176	176	176	132	
CCT UTILIZADA	SEAC/DFX SINTTEL 2024 N° DF000042/2024	SEAC/DFX SINTTEL 2024 N° DF000042/2024	SEAC/DFX SINTTEL 2024 N° DF000042/2024	SEAC/DFX SINTTEL 2024 N° DF000042/2024	SEAC/DFX SINTTEL 2024 N° DF000042/2024	
SINDICATOS E REFERÊNCIA	01/01/24	01/01/24	01/01/24	01/01/24	01/01/24	01/01/24
DATA-BASE						
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES						
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)	0%	0%	0%	0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)	R\$ 5.006,03	R\$ 2.386,75	R\$ 2.386,75	R\$ 6.870,73	R\$ 2.175,80	
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	-	-	-	-	-	-
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)	0%	0%	0%	0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	-	-	-	-	-	-
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
ADICIONAL NOTURNO						
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)	20%	20%	20%	20%	20%	20%
HORAS REAIS POR DIA	0	0	0	0	0	0
HORAS FICTAS POR DIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)	R\$ 5.006,03	R\$ 3.189,04	R\$ 4.497,97	R\$ 6.870,73	R\$ 2.175,80	
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
ADICIONAL DE HORA EXTRA						
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)	50%	50%	50%	50%	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)	0	0	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)	100%	100%	100%	100%	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)	0	0	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE						
DISTINÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA						
Cidade-satélite	68%	68%	68%	68%	68%	68%
Região do entorno	32%	32%	32%	32%	32%	32%
Espaçada - apenas para os que vêm do entorno	32%	32%	32%	32%	32%	32%
VALORES DOS VALES						
Cidade-satélite	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Região do entorno	R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 7,05
Espaçada	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO	R\$ 302,54	R\$ 302,54	R\$ 302,54	R\$ 302,54	R\$ 302,54	
PERCENTUAL DE DESCONTO	6%	6%	6%	6%	6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO	R\$ 300,36	R\$ 191,34	R\$ 269,88	R\$ 412,24	R\$ 130,55	
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO	R\$ 2,18	R\$ 111,20	R\$ 32,66	R\$ -	R\$ 171,99	
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO						
VALOR CCT (+ 15% PAT	R\$ 35,87	R\$ 35,87	R\$ 35,87	R\$ 35,87	R\$ 35,87	R\$ 35,87
VALOR CD	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO	R\$ 789,14	R\$ 789,14	R\$ 789,14	R\$ 789,14	R\$ 789,14	789,14
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR						
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VALOR CCT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
VALOR MERCADO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - AUXÍLIO FUNERAL E SEGURO DE VIDA - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO						
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
VALOR CCT	R\$ 15,02	R\$ 15,02	R\$ 15,02	R\$ 15,02	R\$ 15,02	R\$ 15,02
VALOR MERCADO	R\$ 12,77	R\$ 12,77	R\$ 12,77	R\$ 12,77	R\$ 12,77	R\$ 12,77
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - AUXÍLIO ODONTOLÓGICO - POR POSTO	R\$ 12,77	R\$ 12,77	R\$ 12,77	R\$ 12,77	R\$ 12,77	
REEMBOLSO CRECHE	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
VALOR CCT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
VALOR MERCADO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - REEMBOLSO CRECHE - POR POSTO	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	38,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - REEMBOLSO CRECHE - POR POSTO	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO	R\$ 50,77	R\$ 50,77	R\$ 50,77	R\$ 50,77	R\$ 50,77	50,77

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Percentuais

Referência:

SINAPI OUT/2018

Categorias:

TODAS

GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

16,03%

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 3312-1/01	2,23%
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%

GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais

22,46%

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	3,03%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%

GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista

2,37%

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 110/2001)	0,13%
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,108%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%
G	Indenização Compensável (Cláusula Décima Quarta da CCT)	0,61%

GRUPO D: Reincidentes

3,60%

A	Reincidente do Grupo A sobre o Grupo B	3,60%
---	--	-------

SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

44,46%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA Percentuais

Custos Indiretos da Contratada	0,84%
A Administração Central	0,50%
B Seguros, Garantias e Riscos	0,34%

Lucro	0,50%
A Lucro Real sobre os Custos Administrados	0,50%

Despesas Financeiras	0,12%
A Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,118%
A.1 Dias Úteis Considerados	11
A.2 Taxa de Retorno	2,75%

Impostos - Tributos Federais	5,54%
A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	2,09%
B Programa de Integração Social - PIS	0,45%
C Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	3,00%

Impostos - Tributos Distritais	5,00%
A Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%

SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA 13,42%

MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO / MANUTENÇÃO

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
POSTO DE ATENDIMENTO (PA)		10	12311.03.03	R\$ 532,15	10%	10	R\$ 3,99	R\$ 39,91	13,42%	R\$ 45,27	COTACÃO	
CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS UNIVERSITÁRIA STANDART TIPO		10	12311.03.03	R\$ 408,33	10%	10	R\$ 3,06	R\$ 30,62	13,42%	R\$ 34,73	COTACÃO	
SECRETARIA		0	12311.03.03	R\$ 197,45	10%	10	R\$ 1,48	R\$ -	13,42%	R\$ -	COTACÃO	
CADEIRA SECRETARIA		0	12311.03.03	R\$ 156,10	10%	10	R\$ 1,17	R\$ -	13,42%	R\$ -	COTACÃO	
APOIO PARA PÉS COM REGULAGEM		10	12311.03.03	R\$ 114,50	10%	10	R\$ 0,86	R\$ 8,59	13,42%	R\$ 9,74	COTACÃO	
ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES		0	12311.03.03	R\$ 3.356,41	10%	10	R\$ 25,17	R\$ -	13,42%	R\$ -	COTACÃO	
ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUEIRO		0	12311.03.03	R\$ 1.600,14	10%	10	R\$ 12,00	R\$ -	13,42%	R\$ -	COTACÃO	
MONITOR DE TV		0	12311.01.24	R\$ 1.921,71	10%	10	R\$ 14,41	R\$ -	13,42%	R\$ -	COTACÃO	
PROJETOR DATASHOW		0	12311.01.24	R\$ 3.926,83	10%	10	R\$ 29,45	R\$ -	13,42%	R\$ -	COTACÃO	
APARELHO HEADSET		28	12311.01.24	R\$ 150,37	10%	10	R\$ 1,13	R\$ 31,58	13,42%	R\$ 35,82	COTACÃO	

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO												
ITEM	DESCRIÇÃO	K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL					
		0,5937624	R\$ 125,56	59,38%	R\$ 74,55	13,42%	R\$ 84,56					
		K1 0,85	K2 1	K3 0,8	K4 1,4							
		K5 1	K6 0,6	K7 0,5	K8 1,1							
		K9 1,5	K10 0,9	K11 1,4	RESULTADO 0,5937624							

* a descrição de cada coeficiente segue abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL
					R\$ -	13,42%	R\$ -

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ 125,56
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 84,56
3	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ -
	SOMATÓRIO TOTAL MENSAL	R\$ 210,12
	SOMATÓRIO TOTAL ANUAL	R\$ 2.521,44

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO												
MEMORIA DE CALCULO DO COEFICIENTE DE CORRELACAO MANUTENCAO X DEPRECIAÇÃO (K)												
JUSTIFICATIVAS												
K1	Considerando o valor médio de 0,85	Tipo	K1	Condições de Trab	K4	Tempo Vida (anos)	K6	Temperatura	K8			
K2	Considerando o operador médio	Gundaste	0,5	Em espera	0,4	1	0,6	Muito quente (>40° C)	1,3			
K3	Consideradas ferramentas de primeira qualidade	Caminhão-comum	0,8	Leves	0,8	2	0,7	Quente (30° a 40° C)	1,1			
K4	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado o valor médio	Fora-de-estrada	1	Médias	1	3	0,8	Médio (10° a 30° C)	1			
K5	Considerando manutenção normal	Carregadeira	1	Pesadas	1,4	4	0,9	Frio (< 10° C)	1,2			
K6	Equipamentos novos	Escavadeira	1,4	Severas	2	5	1					
K7	220h por mês, 252 dias por ano	Motoescavadeira	1,1			6	1					
K8	Clima quente, acima de 30° C	Trator de estrada	1,2			7	1	Ritmo de Trabalho	K9			
K9	Ritmo de trabalho usualmente com pressa	Qualid do Operador	K2	Manutenção	K5	8	1,2	Folgado	0,9			
K10	Considerado o operador médio	Excelente	0,8	Baixa	0,8	9	1,3	Médio	1			
K11	Foi considerada a opção de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos custos	Boa	0,9	Média	1	10	1,4	Com pressa	1,5			
		Média	1	Ruim	1,5	11	2					
		Ruim	1,2	Inexistente	3	15	2	Conh do Serviço	K10			
		Péssima	2					Grande	0,8			
								Médio	0,9			
								Pouco	1			
		Qualidade do Equip	K3	Horas de Uso	K7	6.000	1					
		De primeira	0,8	1.000	0,5	8.000	1,3					
		Média	1	2.000	0,5	10.000	1,6					
		Ruim	1,5	3.000	0,6	12.000	1,9					
				4.000	0,7	15.000	2,3					
				5.000	0,9	20.000	3					

Fonte:
MATTOS, Aldo Dórea. Como preparar orçamentos de obras. São Paulo: Pini, 2006. 281 p., il.

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de parede, com teclado externo e leitor biométrico, em conformidade com a Portaria 1.510/2009 do MT	3	12311.01.24 (máquinas e equip. eletrônicos)	R\$ 1.788,89	10%	10	R\$ 13,42	R\$ 40,25	13,42%	R\$ 45,65	COTAÇÃO	

* a descrição de cada coeficiente segue abaixo

PAGAMENTO DO SOFTWARE		QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
	Software Ponto Secullum 4 - manutenção e 3 suporte técnico com backup - Web Nuvem - Manutenção	3	Licença/mês	R\$ 144,98	13,42%	R\$ 493,31 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	ANUAL MAT	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL		
4	Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termossensível, superfície de impressão externa ao rolo, durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300m	12	Bobina	R\$ 29,35	R\$ 352,20	R\$ 29,35	13,42%	R\$ 33,29	COTAÇÃO	

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ 45,65
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 86,74
3	Componente SOFTWARE	R\$ 493,31
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ 33,29
SOMATÓRIO TOTAL MENSAL		R\$ 658,99
SOMATÓRIO TOTAL ANUAL		R\$ 7.907,88

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)	
JUSTIFICATIVAS	
K1	Considerado o valor médio de 0,85
K2	Considerado o operador médio
K3	Consideradas ferramentas de primeira qualidade
K4	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado condições pesadas
K5	Considerando manutenção normal
K6	Equipamentos novos
K7	44h por dia, 252 dias por ano
K8	Cima quente, alcime de 30°C
K9	Ritmo de trabalho usualmente com pressa
K10	Considerado o operador médio
K11	Foi considerada a opção de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos custos
Tipo	K1
Gundeste	0,5
Caminhão-comum	0,8
Fora-de-estrada	1
Carregadeira	1
Escravadeira	1,4
Motoescrivpeir	1,1
Trator de esteira	1,2
Condições de Trab	K4
Em espera	0,4
Leves	0,8
Médias	1
Pesadas	1,4
Severas	2
Tempo Vida (anos)	K6
1	0,6
2	0,7
3	0,8
4	0,9
5	1
6	1
7	1
8	1,2
9	1,3
10	1,4
11	2
15	2
Manutenção	K5
Excelente	0,6
Bela	0,8
Média	1
Ruim	1,5
Inexistente	3
Ritmo de Trabalho	K9
Férgido	0,9
Médio	1
Com pressa	1,5
Cond do Serviço	K10
Grande	0,8
Médio	0,9
Pouco	1
Tipo do Serviço	K11
Mina ou Pedreira	0,8
Construção Geral	1
Aluguel a Terceiros	1,4
Horas de Uso	K7
1.000	0,5
2.000	0,5
3.000	0,6
4.000	0,7
5.000	0,9
Qualidade do Equip	K3
De primeira	0,8
Média	1
Ruim	1,5